

ATA NÚMERO DOZE

Aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e catorze, reuniu o Conselho Geral, no Auditório da Biblioteca da Escola Secundária com 3.º CEB José Macedo Fragateiro, pelas dezoito horas e trinta minutos, sob a presidência da Presidente do Conselho Geral, Maria de Lurdes Ferreira, para dar cumprimento à ordem de trabalhos:

Ponto Um: Período antes da ordem do dia;

Ponto Dois: Revisão do Regulamento Interno – critérios de constituição de turmas;

Ponto Três: Processo de Avaliação do Desempenho Docente da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ovar (informações da DGAE).

Ponto um: Iniciou-se a reunião com a aprovação da ata n.º 11.

A Presidente deste órgão informou que a professora Áurea Conde comunicou que há muitas tampinhas na Escola António Dias Simões (ADS) e se alguma criança necessitar de algum equipamento, as tampinhas estarão à disposição de quem precisar. A este propósito, a Diretora referiu que em Cortegaça há uma criança que precisa de algum equipamento. Informou também que os Bombeiros Voluntários de Ovar fazem recolha de tampinhas. A Presidente do Conselho referiu que a nova sala de professores e as casas de banho na ADS já estão prontas e agradeceu a prontidão da obra à Diretora.

A Diretora transmitiu que recebeu o relatório da vistoria realizada na ADS pela técnica de Saúde Ambiental (AMS), elencando uma série de falhas nesta escola. Esclareceu que irá enviar o referido relatório à DREC. Enumerou alguns dos problemas referidos no citado documento a saber: na despensa da cozinha ainda há prateleiras de madeira; não existem divisores na secção onde se confeccionam os alimentos; os computadores estão mal localizados; a escola apresenta elevado número de vidros; existem muitos armários de madeira a separar salas de aula; há salas que não têm portas; algumas casas de banho foram transformadas em arrecadações; as lâmpadas estão sem armaduras; inexistência de uma barra exterior de proteção no portão; a zona de convívio tem o pé direito muito alto, provocando elevados níveis de ruído; existência de placas de amianto; não existe sistema de desratização; os extintores não foram carregados há um ano. Em relação aos últimos problemas, a Diretora não concordou pois, existe um contrato para a desratização e um contrato anual para o carregamento dos extintores. Considerou também que vai analisar cuidadosamente a situação e ver o que será possível remediar.

Comunicou também que o Agrupamento foi objeto de uma inspeção administrativa e que há necessidade de se rever os Critérios de Constituição de Turmas, uma vez que os mesmos não constam do Regulamento Interno. Acrescentou que teve de fazer algumas correções, nomeadamente nos horários da ADS, uma vez que, sempre que possível, concentrou o Apoio ao Estudo na hora de almoço dos alunos e não no último turno do horário. No entanto, por lei é obrigatório, os alunos terem sessenta minutos de intervalo de almoço. Assim, solucionou o problema, encurtando o último intervalo do turno da manhã e o da tarde. Na turma de ensino articulado do 9.º ano houve reformulação de horário porque a inspeção detetou que havia um tempo a mais na disciplina de Ciências Sociais e Humanas, uma vez que o aumento da carga horária não se aplica a este ensino. Foi ainda referido que algumas turmas com alunos de Necessidades Educativas Especiais (NEE) têm mais de vinte alunos. Tal facto foi justificado com o exemplo da Escola Básica do Carregal numa turma do 4.º ano, inicialmente com vinte alunos, que recebeu um aluno retido de necessidades educativas especiais, oriundo da escola da Oliveirinha. Face à inexistência de uma turma de 4.º ano nesta escola e tendo em conta a área de residência do aluno, as opções seriam a escola básica da Habitovar ou do Carregal. Tendo em conta que a escola da Habitovar já tinha dois alunos com necessidades educativas especiais, o citado aluno foi para a escola do Carregal. Tal relato demonstra que nem sempre é possível obedecer ao estipulado na Lei no que diz respeito à constituição de turmas. Mencionou que, as várias situações que vão surgindo vão sendo solucionadas e aprovadas em Conselho Pedagógico e a ata do mesmo, enviada à Inspeção. Concluiu que, na sua opinião, no Regulamento Interno deve constar a constituição das turmas dos cursos profissionais.

No que concerne ao **Ponto dois**: Revisão do Regulamento Interno – critérios de constituição de turmas, a Diretora enviou uma proposta à Presidente que por sua vez a deu a conhecer a todos os conselheiros. Esta proposta que se transcreve abarca todos os níveis de ensino: *“CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS - Artigo 1.º A constituição de grupos de crianças ou turmas de alunos é feita de acordo com critérios de natureza pedagógica, em conformidade com a legislação em vigor e tendo em conta as propostas da Direção de Turma, Coordenações de Ano, Equipa de Educação Especial e Conselho Pedagógico, sendo o Diretor responsável pela sua aplicação, em função dos recursos humanos e materiais disponíveis nos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento. Genericamente as turmas devem refletir a heterogeneidade do público escolar, excetuando-se projetos devidamente fundamentados, podendo ser*

criados grupos de homogeneidade relativa em disciplinas estruturantes ao longo de todo o ensino básico. Assim sendo, estabelecem-se os seguintes critérios para a constituição dos grupos/turmas em cada nível de ensino: 1. No início de ciclo, as turmas deverão ser, sempre que possível, constituídas de forma a garantir: a) a sua diversidade do ponto de vista do género e do estágio de desenvolvimento dos alunos; b) o respeito pelas indicações pedagógicas apresentadas pelos docentes titulares de turma/diretores de turma do ciclo/nível de ensino precedente, designadamente as propostas de divisão das turmas, desde que não entrem em contradição com outras sugestões para outras turmas. 2. As turmas serão constituídas: a) na Educação Pré-Escolar, os grupos são constituídos por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças tendo em consideração uma distribuição equitativa por nível etário e equilíbrio de género sempre que na escola funcione mais do que um grupo turma; b) no 1º ciclo do ensino básico por 26 alunos, regra geral; c) nos 2º e 3º ciclos do ensino básico e no ensino secundário, por um número mínimo de 26 e máximo de 30 alunos, procurando não se ultrapassar os 26 alunos sempre que possível; d) no ensino básico e no ensino secundário quando possível as turmas com alunos com NEE não deverão ultrapassar 20 alunos, sempre que o Programa Educativo Individual explicitamente determine a medida de redução de turma e desde que não coloque em causa a satisfação da procura de que o Agrupamento é objeto; 3. Educação Pré-Escolar: As crianças são distribuídas, preferencialmente, constituindo grupos mistos. Os grupos que integram 1 ou 2 crianças com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente, que se encontram devidamente justificadas no Programa Educativo Individual como Medida de Redução de Grupo, são constituídos preferencialmente com um número de 20 crianças. As crianças devem manter-se desde a sua admissão no Jardim de Infância, no mesmo grupo até ao final deste nível de educação, salvo proposta contrária devidamente fundamentada pelos intervenientes responsáveis pelo percurso escolar/educativo das crianças. 4. 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO: Os alunos matriculados no 1.º Ano de Escolaridade, oriundos dos Jardins de Infância do Agrupamento e outros, são distribuídos por pequenos grupos em cada turma. Para tal, no final do ano letivo, é feito o encaminhamento das crianças pelo Coordenador do Departamento da Educação Pré-Escolar, que apresentará as informações necessárias, favorecendo a integração das mesmas. Os alunos condicionais devem ser distribuídos, sempre que possível de forma equilibrada pelas turmas formadas em cada escola. Os alunos integram a turma em que foram inseridos até ao final do Ciclo, salvo decisão em

contrário proposta pelo Conselho de Ano, em situação de retenção e outras, desde que devidamente fundamentadas. As turmas que integram 1 ou 2 alunos com Necessidades Educativas Especiais de carácter permanente, que se encontram devidamente justificadas no Programa Educativo Individual como Medida de Redução de Turma, são constituídas preferencialmente com um número de 20 alunos;

5. 2º e 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO:

a) 5º ano: A constituição de turmas tem por base os parâmetros legalmente estabelecidos, as orientações dos serviços de administração educativa, bem como, sempre que possível, as recomendações específicas provenientes dos Conselhos de Turma e dos docentes das escolas do 1º ciclo. Deverão ser mantidos juntos pequenos núcleos de alunos provenientes da mesma turma, de modo a facilitar a integração e minimizar a insegurança que a mudança de escola e de sistema de ensino provocam, mantendo o equilíbrio numérico de género; Deverão ser colocados na mesma turma alunos provenientes do ensino oficial e privado, de forma a salvaguardar a heterogeneidade socioeconómica dos alunos. Deverão ser distribuídos equilibradamente os alunos retidos, segundo o perfil destes;

b) 7º ano: Os alunos integram a turma em que foram inseridos anteriormente, embora se proceda a eventuais ajustamentos, de acordo com as orientações apresentadas pelos Conselhos de Turma. Deverão ser mantidos os mesmos alunos/grupos de alunos da turma anterior de acordo com as opções da Língua Estrangeira II a iniciar no 3º ciclo e as disciplinas de frequência facultativa como por exemplo a de Educação Moral e Religiosa. Deverão ser distribuídos equilibradamente os alunos retidos, segundo o perfil destes;

c) Continuidade no 2º e 3º ciclo (6º, 8º e 9º Anos). Os alunos integram a turma em que foram inseridos, embora se proceda a eventuais ajustamentos, de acordo com as orientações propostas pelos Conselhos de Turma. Deverão ser distribuídos equilibradamente os alunos retidos, segundo o perfil destes.

5. ENSINO SECUNDÁRIO:

a) Na constituição das turmas de ensino secundário deve ter-se em conta a inclusão de alunos provenientes da mesma turma no ciclo anterior, sempre que isso seja possível, e considerando as informações fornecidas pelos diretores de turma que acompanharam os alunos no ciclo precedente;

b) Na constituição de turmas devem respeitar-se, sempre que possível, as opções manifestadas pelo encarregado de educação/aluno no ato da matrícula ou da sua renovação;

c) Na constituição das turmas, deve ter-se em conta a inclusão equilibrada de alunos relativamente à idade, ao género e às NEE;

d) Os alunos com NEE devem ser distribuídos pelas diferentes turmas considerando a tipificação das suas dificuldades, constantes no respetivo PEI e ouvido o professor da

Educação Especial que os acompanhou e respeitando as opções que manifestaram; e) Os alunos que não transitaram de ano de escolaridade devem ser integrados de forma equilibrada nas turmas em funcionamento num determinado ano de escolaridade; f) Considerando o regime de frequência por disciplinas que se aplica aos cursos do ensino secundário, bem como o respetivo regime de avaliação, um aluno pode integrar mais do que uma turma de anos de escolaridade diferentes, desde que os respetivos horários sejam compatíveis no momento em que é solicitada essa pretensão ao Diretor do Agrupamento.

7. Mudança de Turma/Estabelecimento de Ensino do Agrupamento. Os pedidos de mudança de turma e/ou de Estabelecimento de Ensino do Agrupamento, devidamente fundamentados, só podem efetuar-se para turmas onde haja vaga e depois de ponderadas as implicações que podem advir na turma que recebe o aluno.

8. Fusão/Divisão de Grupos/Turmas A constituição do grupo/turma deve, sempre que possível, obedecer ao princípio da continuidade pedagógica. Excecionalmente, tal pressuposto poderá não ser cumprido. Esta situação pode ser motivada por uma recomendação, devidamente fundamentada, do conselho de docentes titulares de grupo/turma ou do conselho de turma, no sentido de alterar a respetiva composição, ser resultante do planeamento da rede escolar ou, ainda, resultante da necessidade de gerir os recursos humanos e os equipamentos de um determinado estabelecimento de ensino. Sempre que houver necessidade de não respeitar a continuidade pedagógica de um grupo/turma devem ser devidamente ponderados os seguintes critérios: Distribuição equilibrada de alunos retidos no mesmo ano de escolaridade; Aproveitamento global do grupo/turma; Dimensão da turma; Distribuição de alunos com NEE de forma equilibrada, atendendo também ao tipo de problemáticas indicadas no PEI; Comportamentos/attitudes do grupo/turma, considerando também situações individuais neste domínio. Na ponderação dos critérios anteriores devem participar os intervenientes seguintes: Coordenador de Ano/Coordenador dos Diretores de Turma; Equipa da Educação Especial; Equipa de constituição de turmas; Diretor. 17/11/2014”

Durante a análise do mesmo, a Diretora teceu as seguintes considerações: o ideal de número de alunos por turma seria de vinte e seis. No entanto, isto nem sempre é possível, uma vez que há que ter em conta as transferências (quer do estrangeiro, quer de outras localidades do país e ainda da Segurança Social), bem como as opções dos alunos. Esta situação leva a que as turmas ultrapassem o número inicialmente desejável. A proposta de critérios de constituição de turmas foi aprovada com a seguinte alteração: no ponto 2, alínea a) deve ler-se”na Educação Pré-Escolar, os grupos são constituídos

por um máximo de vinte e cinco crianças tendo em consideração uma distribuição equitativa por nível etário e equilíbrio de género sempre que na escola funcione mais do que um grupo turma”. O documento será anexado ao Regulamento Interno como Anexo Um.

Relativamente ao **Ponto Três**: Processo de Avaliação do Desempenho Docente da Diretora do Agrupamento de Escolas de Ovar (informações da DGAE), a Presidente do Conselho Geral informou que enviou, a pedido da DGAE, algumas informações referentes ao processo de Avaliação de Desempenho Docente da Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Ovar. Esta informação tinha como objetivo esclarecer as dúvidas ainda existentes. As mesmas foram enviadas e encontram-se arquivadas no dossiê do Conselho Geral com o conhecimento da Diretora. Neste anexaram-se outros documentos elucidativos dos vários passos e etapas levados a cabo para determinar a classificação final e concluir assim, o processo de avaliação de desempenho docente da Diretora do Agrupamento. Para terminar, a Presidente referiu que enviou as atas número quatro e seis à DGAE e que aguarda novos desenvolvimentos sobre este assunto e se necessário, convocará nova reunião.

Não estiveram presentes na reunião os seguintes conselheiros: Margarida Cardoso, Ana Cunha, Bruno Oliveira, António Costa, Manuel Silva, Francisco Andrade e João Duarte. E nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente ata e deu-se por terminada a reunião.

As Secretárias

Teresa Andrade/ Teresa Dias

A Presidente da Reunião

Maria de Lurdes Ferreira